

**Deliberação CBH-AT Ad Referendum nº 162, de 04 de maio de 2023**

*Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO 2023, em segunda chamada.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Deliberação CBH-AT nº 12, de 30 de agosto de 2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) e que define no artigo 2º suas atribuições gerais.
- 2) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006, e o Decreto Estadual nº 56.503, de 9 de dezembro de 2010.
- 3) O Artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determinou a destinação obrigatória, pelo período de 10 (dez) anos, de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais.
- 4) O Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO.
- 5) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- 6) O Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 51, de 26 de abril de 2018.
- 7) A Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188/2016, e dá outras providências.
- 8) A Deliberação CBH-AT nº 153, de 27 de outubro de 2022, que aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2022, ano base 2021, e a revisão do Plano de Ação e do Programa de Investimentos - PA/PI 2022-2023.
- 9) A Deliberação CBH-AT nº 154, de 27 de outubro de 2022, que aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO em 2023.
- 10) A Deliberação CBH-AT nº 159, de 28 de fevereiro de 2023, que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água para o exercício, a qual apurou o valor de R\$ 103.204.053,42 para investimento em empreendimentos FEHIDRO.
- 11) Que não houve empreendimentos suficientes apresentados na 1ª chamada para utilização do valor total disponível de investimento em 2023.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO em 2023, em segunda chamada, serão enquadradas de acordo com as ações definidas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2022-2023, conforme descrito abaixo:

**I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos**, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2023, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro I:

<b>Quadro I: Ações dos PDCs 1 e 2 passíveis de investimentos em 2023</b>			
<b>Sub PDC</b>	<b>Descritivo do SubPDC</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor máximo</b>
1.2	Planejamento e gestão de recursos hídricos	Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais, em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3, com devido cadastramento e georreferenciamento da rede de macro e microdrenagem*	R\$ 7.000.000
		Elaboração e revisão dos planos de manejo das Unidades de Conservação, prioritariamente em áreas de mananciais	R\$ 1.250.000
		Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos	R\$ 1.250.000
		Identificação das áreas de potencial à produção de sedimentos e planejar um programa de monitoramento hidrossedimentométrico	R\$ 1.000.000
2.2	Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos	Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários e manutenção de banco de dados atualizado e completo	R\$ 1.250.000
		Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas	R\$ 1.250.000
2.5	Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento integrado quali-quantitativo ou de quantidade ou de qualidade das águas superficiais e subterrâneas da BAT	R\$ 3.000.000

\*Os municípios podem solicitar recursos para: (i) apenas a realização de cadastramento das redes de macro e microdrenagem, caso já possua plano de drenagem atualizado; (ii) elaboração de plano de drenagem, com devido cadastramento das redes de macro e microdrenagem; (iii) somente elaboração e/ou revisão de plano de drenagem, caso já possua cadastro atualizado das redes".

**II - PDC 3 - Qualidade das Águas, PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos e PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos**, com investimento de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2023 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro II:

<b>Quadro II: Ações dos PDCs 3, 4 e 7 passíveis de investimento em 2023</b>			
<b>Sub PDC</b>	<b>Descritivo do SubPDC</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor máximo</b>
3.1	Esgotamento sanitário	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos	R\$ 20.000.000
3.1	Esgotamento sanitário	Substituição das fossas rudimentares e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, com devido cadastramento e capacitação dos usuários	R\$ 2.500.000
3.3	Manejo e disposição de resíduos sólidos	Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos	R\$ 4.000.000
3.4	Intervenções em corpos d'água	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais	R\$ 3.000.000
4.2	Soluções baseadas na natureza	Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas	R\$ 2.000.000
		Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais	R\$ 5.000.000
7.1	Ações estruturais de micro ou macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs	R\$ 6.000.000

**III - PDC 5 - Gestão da Demanda e PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social**, com investimento de, no máximo, 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis em 2023 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro III:

<b>Quadro III: Ações dos PDCs 5 e 8 passíveis de investimento em 2023</b>			
<b>Sub PDC</b>	<b>Descritivo do SubPDC</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor máximo</b>
5.1	Controle de perdas em sistemas de abastecimento	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas)	R\$ 6.000.000

Quadro III: Ações dos PDCs 5 e 8 passíveis de investimento em 2023			
Sub PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
8.1	Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Curso de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos	R\$ 500.000
8.2	Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	Promoção de campanhas de conscientização da população quanto à necessidade de ligação à rede de esgotamento sanitário.	R\$ 1.000.000

**Artigo 2º** - O proponente tomador poderá inscrever até 5 (cinco) propostas de empreendimentos, sendo que até 3 (três) poderão ser indicadas.

§ 1º - Na hipótese de remanescerem recursos financeiros, um mesmo proponente tomador poderá ser contemplado com o quarto e quinto empreendimentos.

§ 2º - A indicação de empreendimentos em 2ª chamada deverá obedecer a hierarquização, os valores máximos previstos para cada ação e o eventual banco de empreendimentos, considerando as indicações da 1ª chamada.

§ 3º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

**Artigo 3º** - Não serão financiados empreendimentos que dêem continuidade a outro ainda em execução.

**Artigo 4º** - Na possibilidade de refinanciamento de empreendimentos cujos resultados esperados não tenham sido alcançados, caberá a decisão ao Comitê, por meio de suas câmaras técnicas.

**Artigo 5º** - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I - Atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis neste [LINK](#).

II - O proponente tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO.

III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2022-2023, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 153/2022.

IV - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

V - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, o valor máximo para cada ação, conforme valores descritos nos quadros I, II e III do artigo 1º desta Deliberação.

VI - Proponentes tomadores devem apresentar como contrapartida os percentuais definidos no MPO do FEHIDRO vigente, calculados sobre o orçamento total do empreendimento.

**VII** - Os proponentes tomadores de empreendimentos já deliberados pelo CBH-AT que desistirem do empreendimento sem apresentação de justificativa técnica ou financeira, devidamente aceita pelas Câmaras Técnicas, ficarão impedidos de protocolar novas solicitações de financiamento ao Colegiado no pleito seguinte ao cancelamento.

**Artigo 6º** - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT em 2023 obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro IV**:

<b>Quadro IV - Etapas do Processo FEHIDRO 2023</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>
1	Cadastramento das propostas exclusivamente para: comiteat@sp.gov.br	Propoentes Tomadores
2	Verificação do cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 7º desta Deliberação	FABHAT
3	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento ao § 3º do artigo 7º	FABHAT
4	Apresentação de recurso ou complementação de documentos até 2 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
5	Julgamento dos recursos	Câmaras Técnicas
6	Divulgação do julgamento de recursos e não habilitados	FABHAT
7	Análise das propostas e solicitação de esclarecimentos e de complementações de conteúdo, se necessário	FABHAT e Câmaras Técnicas
8	Atendimento aos esclarecimentos e complementações de conteúdo e submissão da proposta corrigida, no prazo estabelecido pela FABHAT	Proponentes Tomadores
9	Análise, pontuação e hierarquização das propostas	FABHAT e Câmaras Técnicas
10	Divulgação das propostas não habilitadas e da hierarquização das propostas habilitadas	FABHAT
11	Apresentação de recurso à hierarquização em até dois dias úteis	Proponentes Tomadores
12	Julgamento e divulgação da análise dos recursos	Câmaras Técnicas e FABHAT
13	Solicitação aos tomadores para inclusão da documentação final no SINFEHIDRO	FABHAT
14	Entrega, pelo SINFEHIDRO, da documentação prevista na etapa anterior, no prazo estabelecido pela FABHAT	Proponentes Tomadores
15	Apreciação e aprovação da Deliberação de indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2023	Plenário do CBH-AT

**Parágrafo único.** Serão eliminadas do processo as propostas cujos proponentes tomadores não apresentarem as complementações solicitadas, na forma e no prazo estabelecidos durante o processo de avaliação.

**Artigo 7º** - Os proponentes tomadores deverão enviar até 31 de maio de 2023, exclusivamente para o e-mail [comiteat@sp.gov.br](mailto:comiteat@sp.gov.br), os documentos constantes nos Anexos III a VI do MPO, conforme o tipo de proponente tomador relacionados abaixo:

- I. [Anexo 3.1](#) – Municípios (administração direta);
- II. [Anexo 3.2](#) – Municípios (administração indireta);
- III. [Anexo 3.3](#) – Estado (administração direta);
- IV. [Anexo 3.4](#) – Estado (administração indireta);
- V. [Anexo 3.5](#) – Sociedade Civil sem fins lucrativos;
- VI. [Anexo 3.6](#) – Usuários com fins lucrativos.

**§ 1º** - O proponente tomador deverá apresentar Termo de Referência para qualquer tipologia de empreendimento, inclusive obras e serviços correlatos, conforme Anexo I desta deliberação.

**§ 2º** - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

**§ 3º** - Até 09/06/2023, a FABHAT fará o *checklist* da documentação técnica e divulgará a relação dos empreendimentos considerados “não habilitados”, emitindo comunicado aos tomadores para complementação da documentação.

**§ 4º** - No site do CBH-AT ([comiteat.sp.gov.br/fehidro/treinamento/](http://comiteat.sp.gov.br/fehidro/treinamento/)) é possível encontrar vídeos orientativos para elaboração das propostas e preenchimento de alguns dos documentos solicitados.

**Artigo 8º** - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro V.

Quadro V - Nota Técnica (NT) - Avaliação do Empreendimento			NOTA
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Integralmente	15
		Parcialmente	8
		Não	0
NT3	Avaliação Global do Empreendimento	De acordo com o Anexo II desta Deliberação	Até 30
			<b>NT = Até 50</b>

**Parágrafo Único.** Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

**Artigo 9º** - Os empreendimentos serão pontuados administrativamente pelas Câmaras Técnicas conforme critérios do Quadro VI.

Quadro VI - Nota de Gestão Global do Investimento (NG)			NOTA
NG1	Incentivo para empreendimentos na modalidade "reembolsável"	Reembolsável	5
		Não reembolsável	0
NG2	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com empreendimentos indicados a partir de 2012, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de indicações canceladas	2
		Acima de 33% até 66% de indicações canceladas	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0
NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2012, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de contratos cancelados	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
<b>NG =</b>			<b>Até 15</b>

**Artigo 10** - Cada empreendimento receberá uma "Nota Final (NF)" podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NG) \times K$$

**Onde:**

**NF** = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

**NT** = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas (NT1 + NT2 + NT3).

**NG** = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas (NG1 + NG2 + NG3).

**K** = Fator de prioridade de acordo com o Anexo II desta deliberação.

§ 1º - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2023 obedecerão a sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis, respeitadas as porcentagens do artigo 1º e os demais regramentos que o CBH-AT deve seguir, como por exemplo, o mínimo de 50% dos recursos da cobrança para as áreas de mananciais.

§ 3º - Durante a distribuição dos recursos financeiros para os empreendimentos hierarquizados, caso o valor de um determinado empreendimento seja superior ao saldo ainda disponível, as Câmaras Técnicas poderão solicitar ao respectivo proponente tomador o aumento da contrapartida para adequação do valor a ser financiado pelo FEHIDRO.

§ 4º - Caso o proponente tomador não tenha interesse ou condições de atender à solicitação, será proposta a negociação ao(s) proponente(s) tomador(es) do(s) empreendimento(s) subsequente(s).

§ 5º - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos, serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

- I. Maior fator de prioridade - K;
- II. Maior pontuação na Nota Técnica - NT;
- III. Maior pontuação na Nota de Gestão - NG;
- IV. Maior contrapartida oferecida;
- V. Sorteio.

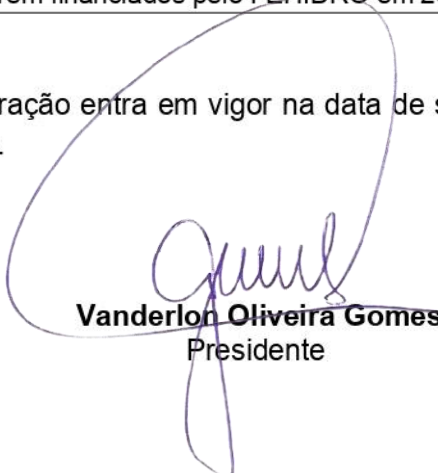
**Artigo 11** - Os representantes das instituições tomadoras deverão omitir-se de qualquer manifestação durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outras que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação, exceto se houver demanda específica a eles dirigida pelo coordenador da reunião.

**Artigo 12** - Os empreendimentos indicados em 2023 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados às instâncias do CBH-AT, conforme convocação da Secretaria Executiva.

**Artigo 13** - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2023, conforme o Quadro VII:

Quadro VII - Calendário processo FEHIDRO do CBH-AT 2023 - 2ª chamada	
Item	Prazo
Protocolo das propostas pelos proponentes tomadores.	De 05/05/2023 a 31/05/2023
Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao §3º do artigo 7º desta Deliberação.	Até 09/06/2023
Recebimento e análise dos recursos; avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização.	De 12/06/2023 a 05/09/2023.
Divulgação da hierarquização dos empreendimentos.	Até 05/09/2023
Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2023.	Até 15/09/2023

**Artigo 14** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Vanderlon Oliveira Gomes  
Presidente



## **Anexo I da Deliberação CBH-AT Ad Referendum nº 162, de 02 de maio de 2023**

### **ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

As propostas deverão ser elaboradas com a estrutura mínima descrita a seguir:

- Capa (título - máximo de 200 caracteres / nº da Deliberação do CBH-AT / proponente tomador / mês e ano);
- Sumário;
- Elementos textuais: itens de 1 a 12 deste Anexo;
- Anexos (quando couber);
- O título deve ser curto, compatível com o objeto e representar a ideia principal do empreendimento. Ex.: “Elaboração de projetos executivos de Estações Elevatórias de Esgoto no Município de Itapeverica da Serra”.

#### **1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE**

Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como dos projetos e/ou atividades desenvolvidas, de forma a justificar a estrutura e capacidade de desempenho do proponente tomador na área da proposta.

#### **2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**

Descrever a contextualização e justificativa da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Ação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2022-2023 e suas informações gerais.

Estruturalmente solicita-se que o texto aborde:

- a) A caracterização da situação problema ou carência que a proposta de empreendimento visa resolver, baseando-se em dados quantitativos e/ou qualitativos, acompanhados das respectivas referências bibliográficas e demais fontes de informação utilizadas. A argumentação da situação problema deve permitir a elaboração dos objetivos.
- b) Justificativa do enquadramento no subPDC e na ação financiável do PA/PI 2022- 2023 que consta no artigo 1º desta Deliberação.
- c) Os benefícios mensuráveis da consecução da proposta e consequências da sua não realização.

Para empreendimentos enquadrados na ação do subPDC 7.1 – “Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs”, é obrigatório indicar a previsão em plano diretor de drenagem urbana, rural, plano de saneamento (se incluída drenagem) e/ou nos PDMATs (citar página, item).

Caso o proponente tomador já tenha tido algum empreendimento financiado pelo FEHIDRO em exercícios anteriores que tenha relação com a proposta ora apresentada, deverá identificá-lo e descrever os objetivos pretendidos quando de sua indicação, os produtos e resultados obtidos, bem como sua correlação com a presente proposta.

#### **3. OBJETIVOS**

Descrever sobre o que se pretende alcançar com a proposta, organizando em objetivos gerais e objetivos específicos.

- Objetivos gerais – são os objetivos mais amplos do projeto. Deve ser escrito em uma frase mais geral, que engloba o conjunto dos objetivos específicos.
- Objetivos específicos – um conjunto de etapas intermediárias que devem ser cumpridas ao longo da execução do empreendimento para alcançar o objetivo geral.

Escrever cada objetivo específico com a maior clareza possível, para permitir franca relação com o(s) método(s) para executá-lo, bem como para a efetiva vinculação com o(s) produto(s) admitidos ao final do projeto.

Destaca-se que os objetivos específicos não são procedimentos metodológicos e, para evitar eventual confusão, após a elaboração/redação dos mesmos, verifique se eles estão respondendo à pergunta “o que eu vou fazer?” e não “como eu vou fazer?”

#### 4. ÁREA DE ESTUDO

Deve-se apresentar mapa(s), devidamente georeferenciado(s), com citação de fonte(s), legendas e informações legíveis, que permita(m) a identificação do empreendimento no município e/ou bacia do Alto Tietê, com as seguintes informações, no que couber:

- Delimitação da área de estudo e/ou do(s) município(s) atendido(s);
- Pontos de monitoramento;
- Coordenadas (UTM ou Geográficas) ou polígonos das intervenções e estruturas associadas;
- Quaisquer outras informações efetivamente necessárias à compreensão da proposta.

Exemplo: mapa(s) extraído(s) do Datageo, dentre outros.

A declaração das coordenadas é essencial para a caracterização geográfica dos empreendimentos na UGRHI-06 e identificação do benefício para as áreas de mananciais.

#### 5. POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida compreende o número de habitantes de uma determinada localidade, baseado em dados oficiais e devidamente referenciados, que serão beneficiados **diretamente** com os resultados da proposta. Deve-se estabelecer relação direta com o(s) mapa(s) apresentado(s) no item 4.

#### 6. METODOLOGIA (SOMENTE PARA EMPREENDIMENTOS NÃO ESTRUTURAIS)

A metodologia deve apresentar as atividades a serem desenvolvidas, descrição de materiais e métodos e ser coerente com a obtenção dos produtos, para o atendimento pleno dos objetivos. É necessário descrever em detalhe, **quando couber**:

- Os procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, baseadas em literatura especializada;
- As atividades de campo, medições e análises laboratoriais (logística e infraestrutura);
- A quantidade e a especificação técnica de materiais (inclusive softwares), veículos, equipamentos, devidamente justificados;
- A metodologia de análise dos resultados.

## 7. PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS (SOMENTE PARA EMPREENDIMENTOS ESTRUTURAIS)

Para empreendimentos estruturais, a especificação técnica é obrigatória e deve estar presente no pacote técnico (projeto básico ou executivo - conforme estabelecido pelas Leis de Licitações e normas técnicas brasileiras aplicáveis-, e respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes), contemplando somente informações da obra/intervenção objeto desta proposta.

O Projeto Básico/Executivo deverá:

- Possibilitar uma visão global da obra, identificando todos seus elementos constitutivos com clareza;
- Detalhar suficientemente as soluções técnicas viáveis de maneira a minimizar a necessidade de reformulações durante a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e montagem;
- Identificar e especificar os serviços, materiais e equipamentos que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Fornecer informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições para a organização da obra;
- Apresentar somente as especificações das obras/intervenções objeto do financiamento junto ao FEHIDRO.
- Os itens a serem financiados devem constar na “Planilha Orçamentária” (Anexo 8 do MPO).

Caso o empreendimento estrutural contemple ações de caráter não estrutural, como por exemplo, ações de educação ambiental, o tomador deverá descrever também a metodologia para o desenvolvimento destas ações.

## 8. PARCERIAS (quando aplicável)

Parceria(s) com pessoas física ou jurídica, citada(s) nos objetivos e/ou na metodologia da proposta, deve(m) ser referenciada(s) pela apresentação de documento formal que a certifique, com conseqüente descrição de abrangência temporal e de ação(ões). Se a parceria é fruto de aspectos legais ou normativos, deve-se citar o referencial. Para quaisquer das situações supracitadas, deve-se, obrigatoriamente, apresentar documento(s) comprobatório(s) no ato da submissão da proposta.

Entende-se como parceria qualquer tipo de ação, em qualquer etapa, que implique de forma direta o desenvolvimento da proposta, por meio de recursos humanos, materiais e/ou econômicos de terceiros.

## 9. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar tabelas com a descrição da equipe, separando em: (i) equipe do proponente tomador; e (ii) equipe a ser contratada com recursos do FEHIDRO.

Ressalta-se que a equipe do proponente tomador não pode ser remunerada com recursos do FEHIDRO.

- **Nome:** informar nome completo dos profissionais vinculados à instituição proponente ou às parceiras, bem como daqueles que exercerão trabalho técnico voluntário;

- **Formação:** biólogo, químico, engenheiro agrônomo, sociólogo, dentre outros;
- **Experiência:** tempo e atividades desenvolvidas na área de atuação do objeto do financiamento;
- **Função:** informar a função que cada técnico da equipe desempenhará no projeto;
- **Dedicação:** informar número de horas a serem dedicadas pelos técnicos ao projeto, caso horas técnicas sejam oferecidas como contrapartida.

Equipe do proponente tomador - CONTRAPARTIDA

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO

Equipe a ser contratada - FEHIDRO:

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO

## 10. METAS, AÇÕES E INDICADORES

As metas envolvem as ações necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

As metas e ações devem ser descritas considerando os seguintes itens:

- **Meta:** referencial, baseado em índice quantitativo relacionado a um determinado objetivo específico.
- **Ação:** procedimentos que permitem a consecução da meta, caracterizados pela realização de uma ou mais atividades. A ação deve ser redigida com a primeira palavra sendo um “verbo de ação”.
- **Indicador:** é o referencial de quantificação da ação, ou seja, a “unidade” de medida que permite avaliar a evolução da ação proposta que, por sua vez, identifica a possibilidade de contemplação do(s) produto(s).

A apresentação das informações deve ser no formato da seguinte tabela, conforme alguns exemplos abaixo:

Objetivo específico X		
Meta	Ação	Indicador
Instalar x metros de rede coletora	Instalação do sistema de esgotamento sanitário no bairro X	Extensão de rede instalada (metros)
Objetivo específico Y		
Meta	Ação	Indicador
Recuperar x t/mês de resíduos recicláveis	Coletar os resíduos recicláveis no sistema porta-a-porta nos bairros X, Z e Z, com os caminhões contratados pela prefeitura, destinando-os para a Central Municipal XX	Toneladas de resíduos recuperados por mês

## 11. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

O(s) produto(s) deve(m) atender às prioridades do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê PBHAT 2018, bem como subsidiar o planejamento e/ou a gestão de recursos hídricos.

A proposta deve detalhar individualmente o(s) produto(s), descrevendo o/a(s):

- **Produto(s):** nome do produto(s);
- **Descrição:** descrever de forma sucinta o conteúdo dos relatórios ou caracterização da obra/serviço;
- **Ação do PA/PI 2022-2023\*:** verificar no PA/PI e descrever qual ação a proposta se enquadra;
- **Meta do PA/PI 2022-2023\*:** verificar no PA/PI e descrever qual a meta da ação;
- **Benefícios:** fazer o vínculo(s) do(s) produto(s) com a ação e meta do PA/PI 2022- 2023\* e os respectivos benefícios para a bacia hidrográfica;

Além dos benefícios para a bacia hidrográfica como um todo, empreendimentos que beneficiem às Áreas de Proteção dos Mananciais (APM) e Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM) deverão, obrigatoriamente, explicitar os benefícios e produtos para as respectivas áreas.

- **Sustentabilidade:** descrever como se dará a sustentabilidade/perenidade do produto gerado após a conclusão do empreendimento.

A apresentação das informações deve ser no formato da seguinte tabela, conforme exemplos abaixo:

PRODUTO(S)	DESCRIÇÃO	AÇÃO DO PA/PI 2022-2023*	META DO PA/PI 2022-2023*	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
Relatório 1	Campanhas de amostragem.	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT.	Implantar, aprimorar e ampliar a rede de águas superficiais em ao menos 1 sub- bacia.	Implantação de um novo parâmetro x, na sub-bacia Billings-Tamanduateí.	O proponente tomador incorporará a análise do parâmetro na sua rede de monitoramento realizada desde o ano xxx.
Implantação da ETE x	ETE na sub-bacia Alto Tietê-Cabeceiras, com capacidade de tratamento de x m <sup>3</sup> /s.	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização o do serviço.	Aprimorar os sistemas de tratamento de esgoto em ao menos 01 sub-bacia.	Com a implantação da ETE, será possível tratar x m <sup>3</sup> /s de esgoto dos bairros x, y. OU A ETE tratará esgotos de x mil habitantes, que atualmente são despejados in natura no curso d'água xyz.	A entidade tomadora é responsável segundo a Lei x pela coleta e tratamento de esgotos do município e possui dotação orçamentária anual para operação da ETE.

\*Consultar o Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 153/2022 – disponível em [comiteat.sp.gov.br/o-comite/deliberacoes-e-mocoes/](http://comiteat.sp.gov.br/o-comite/deliberacoes-e-mocoes/)

Todos os tipos de empreendimentos, estruturais ou não estruturais, além dos demais produtos, deverão prever um relatório final explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, bem como compromisso do tomador de apresentar o relatório final ao CBH-AT, conforme previsto nas alíneas “m” e “n” do item 14.1 do MPO.

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estabelece-se como referência bibliográfica, qualquer tipo de material (em formato físico ou eletrônico) caracterizado como fonte de informação citada no corpo da proposta. São fontes comuns os textos, quadros, tabelas, mapas, imagens, gráficos, legislações, dentre outros.

Devem ser rastreáveis, ou seja, as informações da descrição devem permitir a caracterização e origem da informação

Anexo II da Deliberação Ad Referendum CBH-AT nº 162, de 02 de maio de 2023

CRITÉRIOS DA NT3		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
3. OBJETIVOS	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
4. ÁREA DE ESTUDO	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
5. POPULAÇÃO ATENDIDA	Faixa – acima 25.000 hab.		5
	Faixa – 5.001 a 25.000 hab.		2
	Faixa – até 5.000 hab.		1
5. POPULAÇÃO ATENDIDA	Faixa – acima 750.000 hab.	5	
	Faixa – 301.000 a 750.000 hab.	2	
	Faixa – até 300.000 hab.	1	
6. METODOLOGIA (SOMENTE PARA EMPREENDIMENTOS NÃO ESTRUTURAIS)	Atende integralmente aos requisitos	5	
	Atende parcialmente aos requisitos	2	
	Não atende aos requisitos	0	
7. PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS	Atende integralmente aos requisitos		5
	Atende parcialmente aos requisitos		2
	Não atende aos requisitos		0
8. PARCERIAS	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
9. EQUIPE TÉCNICA	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
10. METAS, AÇÕES E INDICADORES	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
11. PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS	Atende integralmente aos requisitos	5	5
	Atende parcialmente aos requisitos	2	2
	Não atende aos requisitos	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>

PNE: Projeto Não Estrutural / PE: Projeto Estrutural

**Anexo III da Deliberação CBH-AT Ad Referendum nº 162, de 02 de maio de 2023**

**Fator de Prioridade “K”**

<b>Descrição da Ação</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Fator de Prioridade (K)</b>
Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais, em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3, com devido cadastramento e georreferenciamento da rede de macro e microdrenagem	Média	0,90
Elaboração e revisão dos planos de manejo das Unidades de Conservação, prioritariamente em áreas de mananciais	Alta	1,00
Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos	Média	0,90
Identificação das áreas de potencial à produção de sedimentos e planejar um programa de monitoramento hidrossedimentométrico	Alta	1,00
Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas	Alta	1,00
Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários e manutenção de banco de dados atualizado e completo	Alta	1,00
Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento integrado quali-quantitativo ou de quantidade ou de qualidade das águas superficiais e subterrâneas da BAT	Alta	1,00
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos.	Alta	1,00 se índice coleta ≤ 70%
		0,95 se índice coleta > 70%
Substituição das fossas rudimentares e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, com devido cadastramento e capacitação dos usuários	Média	0,90
Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos	Alta	1,00
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais	Alta	1,00



<b>Descrição da Ação</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Fator de Prioridade (K)</b>
Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas	Média	0,90
Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais	Média	0,90
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas)	Alta	1,00 se índice perdas $\geq 40\%$
		0,95 se índice perdas $< 40\%$
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs	Alta	1,00
Curso de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos	Média	0,90
Promoção de campanhas de conscientização da população quanto à necessidade de ligação à rede de esgotamento sanitário	Alta	1,00